



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 2024029805
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.084/2024**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), do **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **19 de fevereiro de 2025, às 10:00 hs**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SMGP Nº **90.084/2024**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Gerenciador da ARP: SMGP – SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

1. SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.



CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.

FONTE DE RECURSO: 20.2005.04.122.0204.2164.

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903999.

FONTE DE RECURSO: 20.2003.04.122.0204.2002.

3. FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15010010.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.

FONTE DE RECURSO: 22.2201.04.122.0204.2164.

4. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 18001111.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903001.

FONTE DE RECURSO: 24.2401.04.122.0204.2173.

5. SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903999.

FONTE DE RECURSO: 20.2026.04.122.0204.2002.

6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.

FONTE DE RECURSO: 20.2024.04.122.0204.2164.

7. SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 16000000.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.

FONTE DE RECURSO: 27.2701.10.302.0204.2209.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15001002.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.

FONTE DE RECURSO: 27.2701.10.122.0204.2209.

8. INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 1510010.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.

FONTE DE RECURSO: 29.2901.18.122.0204.

9. SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPACITAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15010010.

CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.

FONTE DE RECURSO: 25.2501.04.122.0204.2164.



10. SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.
CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.
FONTE DE RECURSO: 20.2027.04.122.0204.2164.

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.
FONTE DE RECURSO:

12. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.
CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.
FONTE DE RECURSO: 20.2021.04.122.0212.2164

13. SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000
CÓDIGO DE DESPESA: 33903999
FONTE DE RECURSO: 20.2012.04.122.0204.2742.

14. SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.
CÓDIGO DE DESPESA: 33903099.
FONTE DE RECURSO: 20.2025.15.452.0220.2069.

15. SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000
CÓDIGO DE DESPESA: 33903303.
FONTE DE RECURSO: 20.2022.04.122.0204.2002.

16. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000.
CÓDIGO DE DESPESA: 339033.
FONTE DE RECURSO: 20.2012.12.361. 0213.

4.2 – Orçamento **SIGILOS**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **24 (vinte e quatro) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.



6.1.1 – **A entrega será parcelada.** A Ordem de Serviço deverá ser enviada à contratada em até **48 (quarenta e oito)** horas para que esta tenha tempo hábil de se preparar e planejar a viagem, seguindo todas as exigências legais e as indicadas neste Termo de Referência.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze)** meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Art.84 da Lei 14.133/21.

6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5.

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **UNITÁRIO**, os lances serão em cada um dos itens do objeto licitado.



9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns) ou serviço(s)**, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida,

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – **Serão desclassificadas as propostas:**



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer **VALOR INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.

10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço unitário**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.2.3 e seus subitens não serem suficientes para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão



convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de 2 horas (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.

11.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.12 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado,



respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: previstos no Termo de Referência.

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

12.6 - E demais disposições previstas no Termo de Referência.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30 % sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.084/2024.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	--

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS;

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

(E.2) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.
- c) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.
- d) Prazo de execução do serviço.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo V).

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à



conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.



15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, o direito de, independentemente de qualquer



aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

19.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada, conforme CLÁUSULA NONA – GARANTIA, da Minuta de Contrato, Anexo V.

19.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

19.2 – A **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

19.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



19.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

19.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso.

19.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

19.10 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.10.1 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto, exceto em concordância previa e expressa do CONTRATANTE.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo V**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

20.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de



procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

20.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

a) atender às solicitações da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e obedecido ao disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

21.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

21.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato

21.3 – A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

21.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

21.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 – E demais condições de pagamentos previstas no Termo de Referência.

22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Serviços
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Estudo Técnico Preliminar

Angra dos Reis, 30 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Suprimentos
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste termo de referência.

Unidade Administrativa requisitante da ARP:
SMGP.SEIN- Secretaria de Infraestrutura e Logística
Através da SGMP.DETRA – Departamento de Transporte

Órgão Gerenciador da ARP:

1. SMGP- SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Órgãos Participantes:

2. **CGM-** Controladoria Geral do Município
3. **TURISANGRA-** Fundação de Turismo de Angra dos Reis
4. **ANGRAPREV-** Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
5. **SPDC-** Secretaria de Proteção e Defesa Civil
6. **SDR-** Secretaria de Desenvolvimento Regional
7. **SSA-** Secretaria de Saúde
8. **IMAAR-** Instituto Municipal do Meio Ambiente de Angra dos Reis
9. **SAAE-** Serviço Autônomo de Capacitação de Água e Tratamento de Esgoto
10. **SAAP-** Secretaria de Agricultura Aquicultura e Pesca
11. **SDSP-** Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
12. **SSP-** Secretaria de Segurança Pública
13. **SEJUV-** Secretaria Executiva da Juventude
14. **SUPJ-** Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins
15. **SCP-** Secretaria de Cultura e Patrimônio
16. **SEJIN-** Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação do serviço de locação de veículos automotores sem motoristas, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal neste instrumento, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAT MAT	QTT SECRETARIA	QTT TOTAL
1	Veículo de passeio, 4 portas, 5 ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motorização mínima de 1.0 L, freios abs, equipado com multimidia e bluetooch, capacidade mínima do porta-malas 320 L, potência mínima do motor de 79 cv,	un	4014	SMGP- 20 TURISANGRA-01 SDR-04 SSA- 02 IMAAR- 04 SAAE- 05	52



	ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), altura mínima do solo de 150 mm, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.			SAAP- 02 SDSP- 01 SSP- 07 SUPJ- 03 SCP- 02 SEJIN- 01	
2	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com multimídia e bluetooth, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	4014	SMGP-20 ANGRAPREV- 01 SDR-01 SSA- 02 IMAAR- 01 SSP- 04 SEJUV-01 SCP- 01	31
3	Veículo Utilitário com caçamba mínima de 1200 L, direção elétrica ou hidráulica, equipado com multimídia e bluetooth, motorização mínima de 1.3 L, potência mínima do motor de 98 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata	un	4014	SMGP-10 SAAP- 01 SSP- 04 SCP- 01	16
4	Veículo utilitário 04 portas, 05 lugares, com caçamba capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, cor Branca ou Prata.	un	4014	SMGP-10 SDR-01 SSA- 02 SSP- 04 SEJUV-01	18
5	Veículo passeio Sedã, mínima 1.0 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica ou hidráulica, freios abs, 108 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 520 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	4014	SMGP-10 CGM- 01 TURISANGRA-05 SDR-07 SSA- 04 SAAE- 03 SAAP- 05	35
6	Veículo Pick-Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 lugares, ano 2024 (mínimo) com as seguintes especificações mínimas: Motorização mínima 2.8 l, tração 4x4, Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima de carga 1.000 litros, cor Branca ou Prata.	un	4014	SMGP-10 SPDC- 02 SDR-03 IMAAR- 02 SAAE- 04 SAAP- 02 SUPJ- 14 SCP- 01	38



7	Veículo tipo Minibus para passageiros (mínimo de 20 passageiros + 1) equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	4014	SMGP-15 SSA- 04 IMAAR- 01 SSP- 02 SCP- 01	23
8	Veículo tipo Furgão para transporte de carga, capacidade mínima 10 m ³ , equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	4014	SMGP-05 IMAAR- 01	06
9	Veículo tipo SUV, mínima 1.3 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica, freios abs, 160 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 475 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	4014	SMGP-10 SPDC- 02 SAAP- 09 SSP- 02	23
10	Veículo utilitário cabine simples, 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiro, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo Santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com sensor de ré, cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: Motorização bicombustível (flex) 1.3, 98 cv, Cambio manual 05 marchas Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, Caçamba capacidade: 1.200 litros Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	un	4014	SMGP-10 SSP- 10 SEJUV-01	21
11	Veículo utilitário cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 passageiros, 118 cv de potência mínima do motor, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: • Motorização bicombustível (flex) 1.6 L • Cambio manual 05 marchas	un	4014	SMGP-4 SAAE- 20 SAAP- 11 SSP- 04	39



	<ul style="list-style-type: none">• Direção elétrica ou hidráulica• sensor de ré• entre eixos 2.820 mm• distancia do solo 210 mm• ar-condicionado• Equipado com multimidia e bluetooch• Caçamba capacidade mínima: 680 litros <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>				
12	<p>Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, potência mínima do motor de 106 cv, 07 lugares, combustível Etanol/Gasolina (Flex), Ano 2024 (mínimo), Cor Branca, prata ou preta.</p> <ul style="list-style-type: none">• SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (yvail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.• 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventos as fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w.• 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	un	4014	SMGP-4 SSP- 04	08



13	<p>Veículo utilitário 04 portas, cabine dupla, 05 lugares, com caçamba de capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, cor Branca. (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• entre eixos 2.820 mm• distancia do solo 210 mm• Equipado com multimidia e bluetooth• Customização conforme ANEXO VI do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	un	4014	SMGP-05 SSP- 05	10
14	<p>Veículo utilitário cabine simples 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicomcombustível (flex) 1.3 L• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• Sensor de ré• ar-condicionado• Equipado com multimidia e bluetooth• Caçamba capacidade: 1350 litros• Customização conforme ANEXO I, IV, V, VI ou VII do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	un	4014	SMGP-06 SSP- 06	12
15	<p>Veículo passeio 04 portas, capacidade 05 ocupantes, cor branca, ano 2024, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização 1.0 l, 79 cv (mínimo)	un	4014	SMGP-15 SSP- 15	30



	<ul style="list-style-type: none">• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Entre eixos 560 mm• sensor de ré• Equipado com multimidia e bluetooth• Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo)• Customização conforme ANEXO I, IV,, V ou VII do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>				
16	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, prata ou preto, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 116cv• Cambio automatico• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré com camera• Equipado com multimidia e bluetooth• Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN.• Capacidade do porta-malas 520 litros• SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.• 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo espiralado com plug conector, Medidas:	un	4014	SMGP-04 SSP- 04	08



	<p>Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w.</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>				
17	<p>Veículo Pick Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo antônio), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização: bicombustível (gasolina ou etanol) ou diesel, 2.2 com 160cv• Tração 4x2• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimidia e bluetooch• Caçamba capacidade: 1050 litros e suporta 1050 Kg• Altura do veículo refente ao solo 210 mm• Customização conforme ANEXO I, IV, VI, VII ou VIII do Termo de Referência.• Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	un	4014	SMGP-05 SSP- 05	10
18	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura caracterizada PROEIS), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 mínimo 100 cv• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimidia e bluetooch• Capacidade do porta-malas 465 litros <p>Customizada conforme ANEXOS III do</p>	un	4014	SMGP-12 SSP- 12	24



	Termo de Referência — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO • Sinalização audiovisual conforme (compatíveis com das viaturas da PMERJ – ANEXO II do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.				
19	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata. Customização conforme ANEXO VI — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO – Fiscalização de Postura do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	un	4014	SMGP-04 SSP- 04	08
20	Caminhão baú Motor Diesel Capacidade mínima de carga: 3.400 kg Comprimento total de até 7.000 mm 2 eixos Ano mínimo 2024 Equipado com multimídia e bluetooch	un	4014	SMGP-02 SSA- 01 SDSP- 01 SUPJ- 01	05

OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO OBEDECER às SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E EM CASO DE DISCORDÂNCIA ENTRE O CATSER E A DESCRIÇÃO DO ITEM, PREVALECE O ÚLTIMO.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO – DOS VEÍCULOS:

2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, **417 (quatrocentos e dezessete)** veículos funcionais, conforme descritos no Item 2 deste Termo, que deverão estar 24 horas à disposição da Prefeitura de Angra;

2.2.2. Os veículos deverão ser zero-quilômetro, com quilometragem mensal livre.

2.2.3. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de todas as taxas e impostos referentes aos veículos, bem como a contratação de seguro total sem franquias para o CONTRATANTE e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, troca de óleo e reposição de peças.

2.2.4. O fornecimento de combustível caberá ao CONTRATANTE.

2.2.5. A CONTRATADA deverá instalar película nos vidros, no grau indicado, permitido pela legislação, quando solicitado.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

2.2.6. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

2.2.7. Os veículos poderão ser empregados em ilhas deste Município;

2.2.8. Para os veículos que não estão previstos poderá ser instalado os seguintes itens: rádio comunicação, sirenes, antenas, giroflex, kit reboque, kit PCD, bagageiros e outros, com ônus da CONTRATANTE.

2.3. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS PROVISÓRIOS:

2.3.1. A empresa CONTRATADA obrigatoriamente iniciará a prestação dos serviços podendo utilizar veículos provisórios com as mesmas características contratuais e que deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

2.3.2. Os veículos provisórios poderão ser utilizados pelo prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**.

2.3.3. Os veículos provisórios terão que apresentar características semelhantes aos veículos definitivos, descritos no item 2, não sendo admitido a entrega de veículos com data de fabricação superior a 24 (vinte e quatro) meses e com quilometragem superior a **40.000 (quarenta mil)** quilômetros rodados.

2.3.4. É permitida a sublocação de veículos provisórios até a entrega dos veículos definitivos, desde que previamente autorizado pelo contratante, no entanto, existindo custo adicional da sublocação, este não será repassado ao CONTRATANTE.

2.3.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi), ou de aplicativos.

2.3.6. No ato da entrega, os veículos serão objeto de vistoria, sendo verificadas se todas as especificações estão de acordo com as descritas neste termo, caso qualquer uma das especificações não for cumprida, o fiscal do contrato poderá rejeitar a entrega do veículo e solicitar a sua substituição imediata.

2.3.7. No ato de entrega dos veículos provisórios a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação regular e os equipamentos de segurança exigidos em lei.

2.4. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS DEFINITIVOS:

2.4.1. Os veículos definitivos (zero-quilômetro) deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, conforme **citado no item 2.3.2**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.4.2. É vedada a sublocação de veículos definitivos, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

2.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos devidamente licenciados e segurados.

2.4.4. Os veículos serão objeto de vistoria no ato da entrega, sendo verificadas se todas as especificações estão de acordo com as descritas neste termo. Caso qualquer uma das especificações não for cumprida, o fiscal do contrato poderá rejeitar a entrega do veículo e solicitar a sua substituição imediata.



2.4.5. No ato de entrega dos veículos definitivos a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação regular, os comprovantes de pagamentos de impostos e os equipamentos de segurança exigidos em lei.

2.5. DA SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS VEÍCULOS:

2.5.1. Será permitido a sublocação de táxi ou veículo de aplicativo, para buscar os passageiros, em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões que causem a impossibilidade de utilização do veículo, principalmente em outro município, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 01 (uma) hora, contado a partir da notificação realizada pela CONTRATANTE, mesmo em sábados, domingos e feriados.

2.5.2. O veículo reserva deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 06 (seis) horas após a solicitação do Departamento de Transporte dessa Prefeitura Municipal;

2.5.3 Em caso de acidente, independentemente da emissão de boletim de ocorrência pelas autoridades policiais, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva pelo mesmo prazo descrito no item 2.5.2;

2.5.2. Em caso de viagens (fora do Município de Angra dos Reis), será permitida a locação de veículo similar, com todos os custos arcados pela CONTRATADA.

2.5.3. Deverá ser substituído, em até 03 (três) horas, qualquer veículo que esteja no estacionamento da CONTRATANTE e, a juízo do fiscal do contrato, não se encontre em perfeitas condições de utilização.

2.5.4. Os veículos reservam deverão apresentar características semelhantes aos veículos definitivos, descritos no item 2, não sendo admitida a entrega de veículos com data de fabricação superior a 24 (vinte e quatro) meses e com quilometragem superior a 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados.

2.6. DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS:

2.6.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

2.6.2. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

2.6.3. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem e limpeza completa do veículo.

2.6.4. A CONTRATADA deverá realizar o rodízio dos pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda/pneus e conferência do alinhamento da direção.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

2.6.5. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 (três) mm.

2.6.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada. Caso aja necessidade do veículo se deslocar para outro Município, as despesas (combustível, diária, horas extraordinárias e outros) correrão por conta da CONTRATADA.

2.6.7. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, os manuais, e um plano de manutenção preventiva dos veículos.

2.6.8. As manutenções devem ser previamente agendadas e comunicadas ao CONTRATANTE e sempre que houver necessidade do veículo permanecer por mais de 04 (quatro) horas sem utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar carro reserva, de modelo e especificações compatíveis, nesse caso será permitido a sublocação de táxi ou veículo de aplicativo.

2.6.9. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá enviar para o e-mail do fiscal do contrato a descrição dos serviços realizados.

2.6.10. Os veículos deverão ser limpos com aspiração interna e lavagem das partes externas, vidros e tapetes no mínimo 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias ou sempre que for necessário.

2.6.11. A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá executá-la em empresa por ela determinada, sempre em horários em que os veículos não serão utilizados pelo CONTRATANTE.

2.7. DA SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS:

2.7.1. Os veículos deverão ser substituídos por outros novos (zero-quilômetro), com fabricação e modelo do ano corrente, ao atingir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação ou quando alcançar a marca de 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados, os veículos movidos a gasolina e 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros rodados, os veículos movidos a óleo diesel, o que ocorrer primeiro.

2.7.2. A substituição dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta)** úteis, contados da comunicação formal do evento, a ser realizada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

2.8. DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

2.8.1. É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia para a Prefeitura de Angra dos Reis nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, incluindo os aparelhos de som e vidros.

2.8.2. Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem:

A – Colisão – perda parcial e perda total;

B – Furto e roubo;

C – Incêndio, queda de raio e/ou explosão – perda parcial e perda total;



D – Responsabilidade civil facultativa de veículos, incluindo danos materiais causados a terceiros e danos corporais causados a terceiros, até o valor do limite máximo expresso em apólice **não inferior a R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) em relação aos danos, individualmente;

E – Acidentes pessoais para passageiros até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$ 20.000,00, (vinte mil reais) por pessoa.

2.8.3. As cópias das apólices dos seguros deverão ser encaminhadas a CONTRATANTE, na entrega de cada veículo (seguro de veículos, seguro para passageiro/motorista e seguro de veículo e passageiros de terceiros), a não apresentação poderá implicar a desclassificação da CONTRATADA.

2.9. DAS MULTAS:

2.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, podendo solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal;

2.9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito dos condutores de interpor recursos.

2.9.3. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

2.9.4. Nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPOSTOS DA LICITAÇÃO

3.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será dado o critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**.

3.2 – MODO DE DISPUTA:

() ABERTO

() FECHADO

(X) ABERTO E FECHADO

3.3 – COTA PARA ME E EPP:

(X) NÃO

() SIM, QUAL A PORCENTAGEM?

3.4 – PERMISSÃO DE ADESÃO:

(X) SIM

() NÃO

3.5 – MINUTA DE CONTRATO:

(X) SIM

() NÃO



3.2 – ORÇAMENTO:

SIGILOSO

DIVULGADO

4 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, destinadas ao atendimento das Unidades Administrativas. Diretas e Indiretas, deste município, visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 14.133/21 e demais alterações.

4.2 A contratação se justifica pela constante necessidade de transporte dos servidores e contratados da Prefeitura de Angra dos Reis na consecução das atividades-fim, que incluem deslocamentos rotineiros para reuniões, viagens em atendimento a munícipes e demais compromissos oficiais dentro do Município de Angra dos Reis, para a capital e diversas cidades do Estado do Rio de Janeiro ou mesmo em outros Estados.

4.3. Os serviços objeto deste termo de referência não se identificam com as atribuições dos cargos e funções exercidos pelos empregados do CONTRATANTE.

4.4. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a melhoria no atendimento às demandas e a geração de processos que visem à economicidade e a busca de uma gestão administrativa mais eficiente e eficaz, contribuindo com o desenvolvimento das atribuições legais e institucionais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

4.5 A quantidade descrita no item 2.1 é estimada, podendo ser utilizada em sua totalidade ou não.

4.6 Este termo tem a finalidade de nortear a contratação de serviços primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2024/2025.

5– DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a(s) licitante(s) vencedora(s), correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

1.SMGP- Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Dotação orçamentária 20.2005.04.122.0204.2164.33903303
Ficha 20240221
Fonte 15000000

2. CGM- Controladoria Geral do Município
Dotação orçamentária: 20.2003.04.122.0204.2002.33903999.15000000
Ficha: 20240170



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

3. TURISANGRA- Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Dotação orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2164.33903303.15010010

4. ANGRAPREV- Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

Dotação: 24.2401.04.122.0204.2173.33903001

Ficha: 20241317

Fonte: 18001111

5. SPDC- Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Dotação orçamentária: 20.2026.04.122.0204.2002.33903999.15000000

Ficha: 20243133

Fonte: 15000000

6. SDR- Secretaria de Desenvolvimento Regional

Dotação orçamentária: 20.2024.04.122.0204.2164.33903303.15000000

7. SSA- Secretaria de Saúde

Dotação orçamentária: 27.2701 .10.302.0204.2209.33903303.16000000

27.2701.10.122.0204.2209.33903303.15001002

8. IMAAR- Instituto Municipal do Meio Ambiente de Angra dos Reis

Dotação orçamentária: 29.2901.18.122.0204.33903303.1510010

9. SAAE- Serviço Autônomo de Capacitação de Água e Tratamento de Esgoto

Dotação orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15010010

Ficha: 20241441

10. SAAP- Secretaria de Agricultura Aquicultura e Pesca

Dotação orçamentária: 20.2027.04.122.0204.2164.33903303.15000000

Ficha:20242325

Unidade: 2027 Fonte: 00

11.SDSP- Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Natureza da Despesa: 33903303

12. SSP- Secretaria de Segurança Pública

Dotação orçamentária: 20.2021.04.122.0212.2164.33903303.15000000

Ficha: 20240745

13. SEJUV- Secretaria-Executiva da Juventude

Dotação orçamentária: 20.2012.04.122.0204.2742.33903999.15000000

Ficha: 20242660

14. SUPJ- Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Dotação orçamentária: 20.2025.15.452.0220.2069.33903099.15000000

Ficha: 20242285 Fonte: Recursos Ordinários

15. SCP- Secretaria de Cultura e Patrimônio



Dotação Orçamentária: 20.2022.04.122.0204.2002.33903303

Ficha: 20242418

Fonte: 15000000-ordinários

16. SEJIN- Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

Dotação orçamentária: 20.2012.12.361.339033.0213.15000000

6– DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA ATA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.2 – **A entrega será parcelada.** A Ordem de Serviço deverá ser enviada á contratada em até **48 (quarenta e oito) horas** para que esta tenha tempo hábil de se preparar e planejar a viagem, seguindo todas as exigências legais e as indicadas neste Termo de Referência.

6.3 – O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

6.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria solicitante**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.5 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.6.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.6.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.1.

6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7– DO LOCAL DE ENTREGA

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

7.1 – O objeto solicitado deverá ser executado conforme ordens de Serviços emitidas pelas **Secretaria(s) solicitante(s)**.

8 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

8.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.



8.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

8.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

8.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

8.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

8.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

8.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

9.2.1 – Observado o disposto no item 9.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



9.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

9.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

9.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	--

9.4.3.1 – O prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens **DE JULGAMENTO DA PROPOSTA no Edital**.

10– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.2 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.
- c) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.
- d) Prazo de execução do serviço.

11-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

a) **índice de Liquidez Geral:** igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \text{ OU } = 1$$

b) **índice de Liquidez Corrente:** igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ OU } = 1$$

c) **índice de Endividamento:** menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \text{ OU } < 1$$

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.2 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.3 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4 – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

11.5 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

11.6 – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.7 – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

11.8 – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12– DO RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 – Os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

12.2 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – **Provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;



II – **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.3 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

12.4 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

13.8 Dar à CONTRATADA acesso às suas dependências e a informações e documentos de que tenha posse, na medida do estritamente necessário ao cumprimento do objeto contratual;

13.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou do fornecimento, podendo rejeitá-los se estiverem em desacordo com o previsto neste termo de referência, no contrato, e no edital;

13.10 Informar à CONTRATADA, por escrito, irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;



13.11 Verificar, durante a execução do contrato, se o CONTRATADO se mantém em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório

13.12 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

13.13 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Termo de Referência.

13.14 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

13.15 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

13.16 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

14.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a mesma autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



14.7 – Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.8 – Executar plenamente o objeto contratual, observando rigorosamente as cláusulas deste termo de referência, do contrato e do edital, bem como a legislação de regência;

14.9 – Não usar a imagem, a logomarca nem o nome do CONTRATANTE para fins de publicidade própria;

14.10 – Manter sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

14.11 – Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e controle da execução contratual;

14.12 – Informar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer intercorrência na execução do contrato para cuja solução seja necessária providência do CONTRATANTE;

14.13 – Responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao CONTRATANTE, na execução do contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo;

14.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.15 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.16 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, ata de registro de preços ou termo equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.19 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.20 – A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.21 – Indicar preposto, no ato da assinatura do instrumento contratual, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;

14.22 – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento do pagamento e correspondência;

§ 1º A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º A tolerância do CONTRATANTE para com qualquer descumprimento de cláusula contratual, especialmente as que tratem de prazo, pela CONTRATADA, não importará, em hipótese nenhuma, em extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo e nos exatos termos previstos neste instrumento e em seus eventuais aditamentos, no termo de referência e no edital.

14.23 – Disponibilizar 01 (um) preposto para atendimento dos serviços (revisão, sinistro, defeitos em trânsito, providenciar veículo reserva, emergências ou outras solicitações do Departamento de Transporte), diariamente (sobre aviso de 24 h, inclusive sábados, domingos e feriados) que deverá obrigatoriamente ficar estabelecido no Município de Angra dos Reis, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para essa Prefeitura Municipal.

14.24 – A contratada deverá solicitar isenção de tarifa de pedágio nas rodovias para todos veículos contratados, para liberação de passagem com base na Resolução nº 6.032, de 21 de dezembro de 2023 – Art. 64 - Agência Nacional De Transportes Terrestres – ANTT.

14.25 – Os veículos deverão estar equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos Veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Visando assegurar a plena gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos relacionados nos itens abaixo.

15.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

15.3 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento das remunerações e benefícios de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação, independente do repasse financeiro da CONTRATANTE, enviando, mensalmente, os comprovantes pertinentes.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, demonstrado interesse entre as partes em até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

17 – DO REAJUSTE

17.1 – O preço mensal referente a locação de veículos poderá ser reajustado após doze meses da data de assinatura deste instrumento contratual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§1º A CONTRATADA, entendendo necessário o reajuste, deverá requerê-lo por escrito pelo menos 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência deste contrato.

§2º Diante de pedido de reajuste, será feita pesquisa de preço para verificar se, com o reajuste requerido, o preço do contrato mantém-se compatível com o praticado no mercado.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o preço reajustado se mostre acima do praticado no mercado, o contrato só poderá ser prorrogado se a CONTRATADA se adequar ao preço de mercado.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

18.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

18.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

18.6 – Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

18.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

18.8 – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

18.9 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

18.10 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

18.11 – A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

18.12 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

18.13 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

19 – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

19.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

20 – DAS INFRAÇÕES

Constitui infração contratual:

- I – Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – Cumprir lentamente cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE a constatar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- III – Atrasar injustificadamente a prestação do serviço;
- IV – Paralisar a prestação do serviço sem justa causa;
- V – Subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratual fora das condições admitidas no edital ou no contrato;



- VI – Não atender a determinações regulares dos responsáveis, do CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- VII – Falhar na execução do contrato;
- VIII – Ter decretada contra si falência ou insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado no caso de contratação personalíssima;
- X – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – Atraso reiterado de pagamentos por parte do CONTRATANTE;
- XII – A não liberação, pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos, de área, local ou objeto para prestação do serviço;
- XII – Empregar pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou empregar pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII – Prestar serviço de baixa qualidade;
- XIV – Manipular ou fraudar a equação econômico-financeiro do contrato;
- XV – Apresentar documentação falsa;
- XVI – Não cumprir deveres contratuais.

21-CONTRATAÇÃO

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) órgão ou entidade solicitante.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto, exceto em concordância previa e expressa do CONTRATANTE.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Advertência;**
- b. Multa;**
- c. Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

23.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

23.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.5 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.6 – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

24-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – -Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

24.2 – Que Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo



de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

24.3 – Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

24.4 – Impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

24.5 – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

24.6 – Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1 da Lei nº 14.133/21.

24.7 – Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SMGP - Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CGM- Controladoria Geral do Município

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

TURISANGRA- Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

ANGRAPREV- Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SPDC- Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.



SDR- Secretaria de Desenvolvimento Regional
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SSA- Secretaria de Saúde
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

IMAAR- Instituto Municipal do Meio Ambiente de Angra dos Reis
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SAAE- Serviço Autônomo de Capacitação de Água e Tratamento de Esgoto
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SAAP- Secretaria de Agricultura Aquicultura e Pesca
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SDSP- Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SSP- Secretaria de Segurança Pública
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SEJUV- Secretaria Executiva da Juventude
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SUPJ- Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SCP- Secretaria de Cultura e Patrimônio
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

SEJIN- Secretaria de Educação, Juventude e Inovação
Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.084/2024 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.084/2024					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que assinará o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que assinará o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que assinará o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.084/2024

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS-SMGP Nº 90.084/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024029805**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, **CNPJ:** _____, localizada na _____, nº _____, CEP: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone: (____) _____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, indicado (a) e qualificado (a) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.084/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.084/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SMGP - 20 TURISANGRA - 01 SDR - 04 SSA - 02 IMAAR - 04 SAAE - 05 SAAP - 02 SDSP - 01 SSP - 07 SUPJ - 03 SCP - 02 SEJIN - 01	52	Unid.	4014	Veículo de passeio, 4 portas, 5 ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motorização mínima de 1.0 L, freios abs, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima do porta-malas 320 L, potência mínima do motor de 79 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), altura mínima do solo de 150 mm, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.		
02	SMGP - 20 ANGRAPREV - 01 SDR - 01 SSA - 02 IMAAR - 01 SSP - 04 SEJUV - 01 SCP - 01	31	Unid.	4014	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com multimídia e bluetooth, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.		
03	SMGP - 10 SAAP - 01	16	Unid.	4014	Veículo Utilitário com caçamba mínima de 1200 L, direção elétrica		



	SSP - 04 SCP - 01				ou hidráulica, equipado com multimídia e bluetooth, motorização mínima de 1.3 L, potência mínima do motor de 98 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata		
04	SMGP - 10 SDR - 01 SSA - 02 SSP - 04 SEJUV - 01	18	Unid.	4014	Veículo utilitário 04 portas, 05 lugares, com caçamba capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, cor Branca ou Prata.		
05	SMGP - 10 CGM - 01 TURISANGRA - 05 SDR - 07 SSA - 04 SAAE - 03 SAAP - 05	35	Unid.	4014	Veículo passeio Sedã, mínima 1.0 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica ou hidráulica, freios abs, 108 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 520 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.		
06	SMGP - 10 SPDC - 02 SDR - 03 IMAAR - 02 SAAE - 04 SAAP - 02 SUPJ - 14 SCP - 01	38	Unid.	4014	Veículo Pick-Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 lugares, ano 2024 (mínimo) com as seguintes especificações mínimas: Motorização mínima 2.8 l, tração 4x4, Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima de carga 1.000 litros, cor Branca ou Prata.		
07	SMGP - 15 SSA - 04 IMAAR - 01 SSP - 02 SCP - 01	23	Unid.	4014	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 20 passageiros + 1) equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.		
08	SMGP - 05 IMAAR - 01	06	Unid.	4014	Veículo tipo Furgão para transporte de carga, capacidade mínima 10 m ³ , equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.		
09	SMGP - 10 SPDC - 02 SAAP - 09 SSP - 02	23	Unid.	4014	Veículo tipo SUV, mínima 1.3 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica, freios abs, 160 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 475 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.		
10	SMGP - 10 SSP - 10	21	Unid.	4014	Veículo utilitário cabine simples, 02 portas, capacidade 01 motorista e		



	SEJUV - 01				01 passageiro, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo Santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com sensor de ré, cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: Motorização bicombustível (flex) 1.3, 98 cv, Cambio manual 05 marchas Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooch, Caçamba capacidade: 1.200 litros Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
11	SMGP - 4 SAAE - 20 SAAP - 11 SSP - 04	39	Unid.	4014	Veículo utilitário cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 passageiros, 118 cv de potência mínima do motor, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: • Motorização bicombustível (flex) 1.6 L • Cambio manual 05 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • sensor de ré • entre eixos 2.820 mm • distancia do solo 210 mm • ar-condicionado • Equipado com multimídia e bluetooch • Caçamba capacidade mínima: 680 litros Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
12	SMGP - 4 SSP - 04	08	Unid.	4014	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, potência mínima do motor de 106 cv, 07 lugares, combustível Etanol/Gasolina (Flex), Ano 2024 (mínimo), Cor Branca, prata ou preta. • SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (yvail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor. • 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventos as fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug		



					conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w. • 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
13	SMGP - 05 SSP - 05	10	Unid.	4014	Veículo utilitário 04 portas, cabine dupla, 05 lugares, com caçamba de capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, cor Branca. (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com as seguintes especificações mínimas: • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Sensor de ré • entre eixos 2.820 mm • distancia do solo 210 mm • Equipado com multimidia e bluetooch • Customização conforme ANEXO VI do Termo de Referência • Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
14	SMGP - 06 SSP - 06	12	Unid.	4014	Veículo utilitário cabine simples 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: • Motorização bicombustível (flex) 1.3 L • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • Sensor de ré • ar-condicionado • Equipado com multimidia e bluetooch • Caçamba capacidade: 1350 litros • Customização conforme ANEXO I, IV, V, VI ou VII do Termo de Referência • Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
15	SMGP - 15 SSP - 15	30	Unid.	4014	Veículo passeio 04 portas, capacidade 05 ocupantes, cor branca, ano 2024, com as seguintes especificações mínimas:		



					<ul style="list-style-type: none">• Motorização 1.0 l, 79 cv (mínimo)• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Entre eixos 560 mm• sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooth• Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo)• Customização conforme ANEXO I, IV, V ou VII do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
16	SMGP - 04 SSP - 04	08	Unid.	4014	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, prata ou preto, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 116cv• Cambio automático• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré com câmera• Equipado com multimídia e bluetooth• Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN.• Capacidade do porta-malas 520 litros• SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÔ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.• 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w.• 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		



17	SMGP - 05 SSP - 05	10	Unid.	4014	Veículo Pick Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo antônio), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Motorização: bicombustível (gasolina ou etanol) ou diesel, 2.2 com 160cv• Tração 4x2• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooch• Caçamba capacidade: 1050 litros e suporta 1050 Kg• Altura do veículo referente ao solo 210 mm• Customização conforme ANEXO I, IV, VI, VII ou VIII do Termo de Referência.• Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
18	SMGP - 12 SSP - 12	24	Unid.	4014	Veículo passeio tipo sedã (viatura caracterizada PROEIS), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 mínimo 100 cv• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooch• Capacidade do porta-malas 465 litros Customizada conforme ANEXOS III do Termo de Referência — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO <ul style="list-style-type: none">• Sinalização audiovisual conforme (compatíveis com das viaturas da PMERJ — ANEXO II do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
19	SMGP - 04 SSP - 04	08	Unid.	4014	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata. Customização conforme ANEXO VI — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO — Fiscalização de Postura do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.		
20	SMGP - 02	05	Unid.	4014	Caminhão baú		

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____

	SSA - 01 SDSP - 01 SUPJ - 01				Motor Diesel Capacidade mínima de carga: 3.400 kg Comprimento total de até 7.000 mm 2 eixos Ano mínimo 2024 Equipado com multimídia e bluetooch		
--	------------------------------------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e obedecido ao disposto na legislação.



Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta–corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.



Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Parágrafo segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024029805 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SMGP Nº 90.084/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAL

NOME DO REPRESENTANTE



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IV
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

Favorecido	
Objeto	Formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis
Prazo de Execução	12 (doze) meses.
Processo	2024029805
Nota de Empenho	

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa supracitada, **autorizada a iniciar a execução dos serviços** referentes ao objeto mencionado.

Angra dos Reis, 00 de xxxxxx de 2024.

Ordenador de Despesa



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº 2024029805, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	------------	-------------------	--------------	-----------------------	--------------------

1	Veículo de passeio, 4 portas, 5 ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motorização mínima de 1.0 L, freios abs, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima do porta-malas 320 L, potência mínima do motor de 79 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), altura mínima do solo de 150 mm, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	SAD- 20 TURISANGRA-01 SDR-04 SSA- 02 IMAAR- 04 SAAE- 05 SAAP- 02 SDSP- 01 SSP- 07 SUPJ- 03 SCP- 02 SEJIN- 01	52		
2	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com multimídia e bluetooth, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	SAD-20 ANGRAPREV- 01 SDR-01 SSA- 02 IMAAR- 01 SSP- 04 SEJUV-01 SCP- 01	31		
3	Veículo Utilitário com caçamba mínima de 1200 L, direção elétrica ou hidráulica, equipado com multimídia e bluetooth, motorização mínima de 1.3 L, potência mínima do motor de 98 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata	un	SAD-10 SAAP- 01 SSP- 04 SCP- 01	16		
4	Veículo utilitário 04 portas, 05 lugares, com caçamba capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, cor Branca ou Prata.	un	SAD-10 SDR-01 SSA- 02 SSP- 04 SEJUV-01	18		
5	Veículo passeio Sedã, mínima 1.0 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas,	un	SAD-10 CGM- 01 TURISANGRA-05	35		

	Direção Elétrica ou hidráulica, freios abs, 108 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 520 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.		SDR-07 SSA- 04 SAAE- 03 SAAP- 05			
6	Veículo Pick-Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 lugares, ano 2024 (mínimo) com as seguintes especificações mínimas: Motorização mínima 2.8 l, tração 4x4, Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima de carga 1.000 litros, cor Branca ou Prata.	un	SAD-10 SPDC- 02 SDR-03 IMAAR- 02 SAAE- 04 SAAP- 02 SUPJ- 14 SCP- 01	38		
7	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 20 passageiros + 1) equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	SAD-15 SSA- 04 IMAAR- 01 SSP- 02 SCP- 01	23		
8	Veículo tipo Furgão para transporte de carga, capacidade mínima 10 m ³ , equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	SAD-05 IMAAR- 01	06		
9	Veículo tipo SUV, mínima 1.3 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica, freios abs, 160 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 475 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	un	SAD-10 SPDC- 02 SAAP- 09 SSP- 02	23		

10	<p>Veículo utilitário cabine simples, 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiro, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo Santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com sensor de ré, cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: Motorização bicombustível (flex) 1.3, 98 cv, Cambio manual 05 marchas Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooch, Caçamba capacidade: 1.200 litros Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	un	<p>SAD-10 SSP- 10 SEJUV-01</p>	21		
11	<p>Veículo utilitário cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 passageiros, 118 cv de potência mínima do motor, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização bicombustível (flex) 1.6 L • Cambio manual 05 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • sensor de ré • entre eixos 2.820 mm • distancia do solo 210 mm • ar-condicionado • Equipado com multimídia e bluetooch • Caçamba capacidade mínima: 680 litros <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	un	<p>SAD-4 SAAE- 20 SAAP- 11 SSP- 04</p>	39		
12	<p>Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, potência</p>	un	<p>SAD-4 SSP- 04</p>	08		

	<p>mínima do motor de 106 cv, 07 lugares, combustível Etanol/Gasolina (Flex), Ano 2024 (mínimo), Cor Branca, prata ou preta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (yvail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FADÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor. • 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventos as fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w. • 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação. 					
13	Veículo utilitário 04 portas, cabine dupla, 05 lugares, com caçamba de	un	SAD-05 SSP- 05	10		

	<p>capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, cor Branca. (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Sensor de ré • entre eixos 2.820 mm • distancia do solo 210 mm • Equipado com multimidia e bluetooch • Customização conforme ANEXO VI do Termo de Referência • Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>					
14	<p>Veículo utilitário cabine simples 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização bicombustível (flex) 1.3 L • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • Sensor de ré • ar-condicionado • Equipado com multimidia e bluetooch • Caçamba capacidade: 1350 litros 	un	SAD-06 SSP- 06	12		

	<ul style="list-style-type: none"> • Customização conforme ANEXO I, IV, V, VI ou VII do Termo de Referência • Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>					
15	<p>Veículo passeio 04 portas, capacidade 05 ocupantes, cor branca, ano 2024, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização 1.0 I, 79 cv (mínimo) • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Entre eixos 560 mm • sensor de ré • Equipado com multimídia e bluetooth • Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo) • Customização conforme ANEXO I, IV,, V ou VII do Termo de Referência • Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	un	SAD-15 SSP- 15	30		
16	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, prata ou preto, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização bicomustível (flex) 1.0 116cv • Cambio automatico • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Sensor de ré com camera • Equipado com multimídia e bluetooth • Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN. • Capacidade do porta-malas 520 litros • SIRENE ELETRÔNICA 	un	SAD-04 SSP- 04	08		

	<p>COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FADÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w. • 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação. 					
17	<p>Veículo Pick Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo antônio), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações</p>	un	SAD-05 SSP- 05	10		

	<p>mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização: bicombustível (gasolina ou etanol) ou diesel, 2.2 com 160cv • Tração 4x2 • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Sensor de ré • Equipado com multimídia e bluetooch • Caçamba capacidade: 1050 litros e suporta 1050 Kg • Altura do veículo refente ao solo 210 mm • Customização conforme ANEXO I, IV, VI, VII ou VIII do Termo de Referência. • Sinalização audiovisual conforme ANEXO II do Termo de Referência. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>					
18	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura caracterizada PROEIS), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização bicombustível (flex) 1.0 mínimo 100 cv • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Sensor de ré • Equipado com multimídia e bluetooch • Capacidade do porta-malas 465 litros <p>Customizada conforme ANEXOS III do Termo de Referência — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sinalização audiovisual conforme (compatíveis com das viaturas da PMERJ – ANEXO II do Termo de Referência. 	un	SAD-12 SSP- 12	24		

	Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.					
19	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata. Customização conforme ANEXO VI — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO — Fiscalização de Postura do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	un	SAD-04 SSP- 04	08		
20	Caminhão baú Motor Diesel Capacidade mínima de carga: 3.400 kg Comprimento total de até 7.000 mm 2 eixos Ano mínimo 2024 Equipado com multimídia e bluetooch	un	SAD-02 SSA- 01 SDSP- 01 SUPJ- 01	05		

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 2024029805 no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) SECRETARIA _____ esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SECRETARIA _____ e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do objeto caberá a comissão designada por ato da SECRETARIA _____ e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**,

contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

a) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

b) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da

apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

c) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

d) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a mesma autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7)** Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8)** Executar plenamente o objeto contratual, observando rigorosamente as cláusulas deste termo de referência, do contrato e do edital, bem como a legislação de regência;
- 9)** Não usar a imagem, a logo marca nem o nome do CONTRATANTE para fins de publicidade própria;
- 10)** Manter sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;
- 11)** Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e controle da execução contratual;
- 12)** Informar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer intercorrência na execução do contrato para cuja solução seja necessária providência do CONTRATANTE;
- 13)** Responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao CONTRATANTE, na execução do contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo;
- 14)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18) Manter durante toda a vigência do contrato, ata de registro de preços ou termo equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20) A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

21) Indicar preposto, no ato da assinatura do instrumento contratual, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;

22) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento do pagamento e correspondência;

§ 1º A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º A tolerância do CONTRATANTE para com qualquer descumprimento de cláusula contratual, especialmente as que tratam de prazo, pela CONTRATADA, não importará, em hipótese nenhuma, em extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo e nos exatos termos previstos neste instrumento e em seus eventuais aditamentos, no termo de referência e no edital.

23) Disponibilizar 01 (um) preposto para atendimento dos serviços (revisão, sinistro, defeitos em trânsito, providenciar veículo reserva, emergências ou outras solicitações do Departamento de Transporte), diariamente (sobre aviso de 24 h, inclusive sábados, domingos e feriados) que deverá obrigatoriamente ficar estabelecido no Município de Angra dos Reis, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para essa Prefeitura Municipal;

24) A contratada deverá solicitar isenção de tarifa de pedágio nas rodovias para todos veículos contratados, para liberação de passagem com base na Resolução nº 6.032, de 21 de dezembro de 2023 – Art. 64 - Agência Nacional De Transportes Terrestres – ANTT;

25) Os veículos deverão estar equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos Veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo e no Termo de Referência;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 6) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
- 8) Dar à CONTRATADA acesso às suas dependências e a informações e documentos de que tenha posse, na medida do estritamente necessário ao cumprimento do objeto contratual;
- 9) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou do fornecimento, podendo rejeitá-los se estiverem em desacordo com o previsto neste termo de referência, no contrato, e no edital;
- 10) Informar à CONTRATADA, por escrito, irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;
- 11) Verificar, durante a execução do contrato, se o CONTRATADO se mantém em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 12) –Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 13) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Termo de Referência;
- 14) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

15) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

16) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [*autoridade competente*], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
-------------	-------------------------------	-------------

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

(b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

(c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024029805

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Direta e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

VERSÃO 13/2024 – SAD

Angra dos Reis, 11/07/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para um Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a locação de veículos sem motorista, em conformidade e com as disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa de locação de veículos sem motorista, tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias, Fundações e Autarquias desta Prefeitura Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2 Tal contratação também se justifica em assegurar a continuidade do serviço de locação de veículos, em especial, veículos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC, veículos da Secretaria de Saúde – SSA, veículos comuns e veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), Secretaria de Governo, Secretaria de Segurança Pública, e outras.

2.3 A eventual aquisição se faz necessária para atender às demandas de todas as Secretarias, Fundações e Autarquias, tendo vista que a Ata nº 159/2023 referente ao processo nº 2023026769, se encontra vencida. Necessitando de uma nova contratação para dar continuidade aos serviços.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1 A Secretaria de Administração, através do Departamento de Transporte, que ficará responsável pelo gerenciamento da ARP, para as demandas das diversas Secretarias, Fundações e Autarquias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1 O quantitativo foi baseado na contratação de empresa visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, realizado no ano anterior, através do processo N° 2022022774.

4.2 Os quantitativos com base nos diversos contratos de locação dos últimos 12 (doze) meses

4.3 Quantitativo da demanda:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD
01	Veículo de passeio, 4 portas, 5 ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motorização mínima de 1.0 L, freios abs, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima do porta-malas 320 L, potência mínima do motor de 79 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), altura mínima do solo de 150 mm, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	4014	UND	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração

02	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com multimídia e bluetooth, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	4014	UND	20
03	Veículo Utilitário com caçamba mínima de 1200 L, direção elétrica ou hidráulica, equipado com multimídia e bluetooth, motorização mínima de 1.3 L, potência mínima do motor de 98 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata	4014	UND	10
04	Veículo utilitário 04 portas, 05 lugares, com caçamba capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, cor Branca ou Prata.	4014	UND	10
05	Veículo passeio Sedã, mínima 1.0 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica ou hidráulica, freios abs, 108 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 520 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	4014	UND	10
06	Veículo Pick-Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 lugares, ano 2024 (mínimo) com as seguintes especificações mínimas: Motorização mínima 2.8 l, tração 4x4, Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima de carga 1.000 litros, cor Branca ou Prata.	4014	UND	10
07	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 20 passageiros + 1) equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	4014	UND	15
08	Veículo tipo Furgão para transporte de carga, capacidade mínima 10 m3, equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	4014	UND	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

09	Veículo tipo SUV, mínima 1.3 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica, freios abs, 160 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 475 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	4014	UND	10
10	Veículo utilitário cabine simples, 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiro, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo Santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com sensor de ré, cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: Motorização bicombustível (flex) 1.3, 98 cv, Cambio manual 05 marchas Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, Caçamba capacidade: 1.200 litros Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	4014	UND	10
11	Veículo utilitário cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 passageiros, 118 cv de potência mínima do motor, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: • Motorização bicombustível (flex) 1.6 L • Cambio manual 05 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • sensor de ré • entre eixos 2.820 mm • distancia do solo 210 mm • ar-condicionado • Equipado com multimídia e bluetooth • Caçamba capacidade mínima: 680 litros Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	4014	UND	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

12	<p>Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, potência mínima do motor de 106 cv, 07 lugares, combustível Etanol/Gasolina (Flex), Ano 2024 (mínimo), Cor Branca, prata ou preta.</p> <ul style="list-style-type: none">• SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (yvail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.• 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventos as fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w.• 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	4014	UND	4
13	<p>Veículo utilitário 04 portas, cabine dupla, 05 lugares, com caçamba de capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, cor Branca. (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• entre eixos 2.820 mm• distancia do solo 210 mm• Equipado com multimídia e bluetooch• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	4014	UND	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

14	<p>Veículo utilitário cabine simples 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.3 L• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• Sensor de ré• ar-condicionado• Equipado com multimídia e bluetooth• Caçamba capacidade: 1350 litros• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	4014	UND	6
15	<p>Veículo passeio 04 portas, capacidade 05 ocupantes, cor branca, ano 2024, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização 1.0 I, 79 cv (mínimo)• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Entre eixos 560 mm• sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooth• Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo)• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	4014	UND	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

16	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, prata ou preto, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 116cv• Cambio automatico• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré com camera• Equipado com multimídia e bluetooch• Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN.• Capacidade do porta-malas 520 litros• SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.• 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w.• 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	4014	UND	4
----	--	------	-----	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

17	<p>Veículo Pick Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo antônio), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização: bicombustível (gasolina ou etanol) ou diesel, 2.2 com 160cv• Tração 4x2• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooth• Caçamba capacidade: 1050 litros e suporta 1050 Kg• Altura do veículo referente ao solo 210 mm• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência.• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	4014	UND	5
-----------	--	------	-----	---

18	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura caracterizada PROEIS), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 mínimo 100 cv• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooth• Capacidade do porta-malas 465 litros <p>Customizada conforme ANEXO III do Termo de Referência — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalização audiovisual conforme (compatíveis com das viaturas da PMERJ – ANEXO I do Termo de Referência. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	4014	UND	12
-----------	---	------	-----	----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

19	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata. Customização conforme ANEXO I — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO – Fiscalização de Postura do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	4014	UND	04
20	Caminhão baú Motor Diesel Capacidade mínima de carga: 3.400 kg Comprimento total de até 7.000 mm 2 eixos Ano mínimo 2024 Equipado com multimídia e bluetooth	4014	UND	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de veículos necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa visando a locação de veículos sem motorista.

5.2 O planejamento desta contratação demonstrou que a licitação deverá ocorrer pelo menor valor global.

5.2.1 A contratação de uma única empresa para a gestão do contrato é essencial para assegurar a eficiência, a uniformidade e a continuidade dos serviços contratados.

5.2.2 A complexidade e a especificidade das atividades envolvidas, requerem uma gestão centralizada e especializada para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

5.2.3 A gestão centralizada garante que todas as etapas e processos sejam conduzidos de forma uniforme, evitando discrepâncias e inconsistências.

5.2.4 Uma única empresa responsável pela gestão, facilita a comunicação e a coordenação entre as partes envolvidas, resultando em uma solução mais ágil de problemas e uma execução mais eficiente das atividades.

5.2.5 Essa abordagem está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada e transparente.

5.3 Contratação por meio de pregão, com entrega parcelada.

5.4 Levantamento de Mercado foi com base em Atas de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	ARP	VALOR
01	Veículo de passeio, 4 portas, 5 ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motorização mínima de 1.0 L, freios abs, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima do porta-malas 320 L, potência mínima do motor de 79 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), altura mínima do solo de 150 mm, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 1.490,00
02	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com multimídia e bluetooth, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	ARP 014/2024/ SOMAR AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ Validade: 19/02/2025	R\$ 3.840,00
03	Veículo Utilitário com caçamba mínima de 1200 L, direção elétrica ou hidráulica, equipado com multimídia e bluetooth, motorização mínima de 1.3 L, potência mínima do motor de 98 cv, ar-condicionado, combustível Etanol/Gasolina (Flex), ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 2.410,00
04	Veículo utilitário 04 portas, 05 lugares, com caçamba capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, cor Branca ou Prata.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 4.980,00
05	Veículo passeio Sedã, mínima 1.0 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica ou hidráulica, freios abs, 108 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 520 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 2.030,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração

06	Veículo Pick-Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 lugares, ano 2024 (mínimo) com as seguintes especificações mínimas: Motorização mínima 2.8 l, tração 4x4, Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, capacidade mínima de carga 1.000 litros, cor Branca ou Prata.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 4.889,00
07	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 20 passageiros + 1) equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 6.999,00
08	Veículo tipo Furgão para transporte de carga, capacidade mínima 10 m ³ , equipado com multimídia e bluetooth, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, 150 cv de potência mínima do motor, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 5.900,00
09	Veículo tipo SUV, mínima 1.3 l, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica, freios abs, 160 cv de potência mínima do motor, combustível Etanol/Gasolina (Flex), equipado com multimídia e bluetooth, porta-malas mínimo 475 l, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 2.160,00
10	Veículo utilitário cabine simples, 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiro, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo Santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com sensor de ré, cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas: Motorização bicombustível (flex) 1.3, 98 cv, Cambio manual 05 marchas Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, equipado com multimídia e bluetooth, Caçamba capacidade: 1.200 litros Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 2.410,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

<p>11</p>	<p>Veículo utilitário cabine dupla, 04 portas, capacidade 05 passageiros, 118 cv de potência mínima do motor, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.6 L• Cambio manual 05 marchas• Direção elétrica ou hidráulica• sensor de ré• entre eixos 2.820 mm• distancia do solo 210 mm• ar-condicionado• Equipado com multimídia e bluetooth• Caçamba capacidade mínima: 680 litros <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	<p>ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025</p>	<p>R\$ 4.980,00</p>
<p>12</p>	<p>Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, potência mínima do motor de 106 cv, 07 lugares, combustível Etanol/Gasolina (Flex), Ano 2024 (mínimo), Cor Branca, prata ou preta.</p> <ul style="list-style-type: none">• SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (yvail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.• 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventos as fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura:	<p>ARP 014/2024/ SOMAR AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ Validade: 19/02/2025</p>	<p>R\$ 3.840,00</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

	<p>110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w.</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>		
13	<p>Veículo utilitário 04 portas, cabine dupla, 05 lugares, com caçamba de capacidade mínima de 680 l, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, cor Branca. (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• entre eixos 2.820 mm• distancia do solo 210 mm• Equipado com multimídia e bluetooch• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	<p>ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025</p>	<p>R\$ 4.980,00</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

14	<p>Veículo utilitário cabine simples 02 portas, capacidade 01 motorista e 01 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada e grade para proteger vidro traseiro), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.3 L• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• Sensor de ré• ar-condicionado• Equipado com multimídia e bluetooth• Caçamba capacidade: 1350 litros• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 2.410,00
15	<p>Veículo passeio 04 portas, capacidade 05 ocupantes, cor branca, ano 2024, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização 1.0 I, 79 cv (mínimo)• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Entre eixos 560 mm• sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooth• Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo)• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 1.490,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração

16	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, prata ou preto, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 116cv• Cambio automatico• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré com camera• Equipado com multimídia e bluetooch• Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN.• Capacidade do porta-malas 520 litros• SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor.• 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w.• 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025	R\$ 2.030,00
----	--	--	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

<p>17</p>	<p>Veículo Pick Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo antônio), cor branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização: bicombustível (gasolina ou etanol) ou diesel, 2.2 com 160cv• Tração 4x2• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooth• Caçamba capacidade: 1050 litros e suporta 1050 Kg• Altura do veículo referente ao solo 210 mm• Customização conforme ANEXO I do Termo de Referência.• Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	<p>ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025</p>	<p>R\$ 4.980,00</p>
<p>18</p>	<p>Veículo passeio tipo sedã (viatura caracterizada PROEIS), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, ano 2024 com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização bicombustível (flex) 1.0 mínimo 100 cv• Cambio manual 05 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• ar-condicionado• Sensor de ré• Equipado com multimídia e bluetooth• Capacidade do porta-malas 465 litros Customizada conforme ANEXO III do Termo de Referência — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO• Sinalização audiovisual conforme (compatíveis com das viaturas da PMERJ – ANEXO I do Termo de Referência. <p>Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.</p>	<p>ARP 003/2024/ SEAD/GECC SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOIÁS Validade: 21/03/2025</p>	<p>R\$ 2.030,00</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

19	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 lugares, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), potência mínima do motor de 106 cv, câmbio automático, Ano 2024 (mínimo), cor Branca ou Prata. Customização conforme ANEXO I — ATRAVÉS DE ENVELOPAMENTO – Fiscalização de Postura do Termo de Referência. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	ARP 014/2024/ SOMAR AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ Validade: 19/02/2025	R\$ 3.840,00
20	Caminhão baú Motor Diesel Capacidade mínima de carga: 3.400 kg Comprimento total de até 7.000 mm 2 eixos Ano mínimo 2024 Equipado com multimídia e bluetooth		

5.5 É preciso a exigência de Qualificação técnica operacional, será solicitado atestado de capacidade técnica, uma vez que a Administração pública necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade nas contratações, tendo por finalidade selecionar a proposta com a qualidade adequada. Logo, a redução dos requisitos de habilitação configura-se como um fator que contribui para a elevação do risco de contratos mal executados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Não se aplica, pois existe necessidade que os objetos sejam executados ao mesmo tempo. A consolidação dos itens em um único grupo tem a finalidade de trazer ganho de escala para a Administração, pois oferece uma quantidade bem maior de veículos para locação, estimulando a competitividade entre as empresas para ganhar a contratação. Além disso, possibilita garantir uma prestação de serviço uniforme para a Instituição.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

7.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Tal contratação também se justifica em assegurar a continuidade do serviço de locação de veículos, em especial, veículos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC, veículos da Secretaria de Saúde – SSA, veículos comuns e veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), Secretaria de Governo, Secretaria de Segurança Pública, e outras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

8.2 Com a contratação, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Quanto a questão dos impactos ambientais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como, os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequar à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados os aspectos legais.

11.2 Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentada, sendo necessária e útil. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida, através de regular processo licitatório.

Elaborado por:	Aprovador por:
----------------	----------------